

Intimação:

Poder Judiciário do Estado da Bahia
Comarca de Terra Nova
Cartório dos Feitos Cíveis

Autos nº 8000153-51.2018.805.0259

Defiro a distribuição por dependência aos autos da Ação de Alimentos de nº 8000002-85.2018.805.0259.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos dos artigos 98 e seguintes do CPC/2015.

INTIME-SE pessoalmente a parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o quantum devido, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão, nos termos do art. 528, § 3º do Código de Processo Civil.

Fica advertido de que somente a comprovação de fato que gere a impossibilidade absoluta de pagar justificará o inadimplemento.

O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende até as 03 (três) prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo.

O cumprimento da pena, por sua vez, não exime o executado do pagamento das prestações vencidas e vincendas.

Decorrido o prazo assinado, certifique-se nos autos e retornem conclusos.

Terra Nova, 30 de maio de 2018

Marcelo José S. Lagrota Felix
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TERRA NOVA
INTIMAÇÃO

8000768-75.2017.8.05.0259 Carta Precatória Cível

Jurisdição: Terra Nova

Deprecante: Juízo De Direito Da 10ª Vara Cível E Família Da Comarca De São Paulo/sp

Deprecado: Juízo De Direito Da Vara De Relação De Consumo, Cível E Comerciais Da Comarca De Terra Nova

Executado: Bat Textil Eireli

Intimação:

PROCESSO Nº 8000768-75.2017.805.0259

CARTAPRECATÓRIA

REF.: PROCESSO Nº 1029518-93.2014.8.26.0562 - 10ª Vara Cível do Foro de Santos Comarca de Santos/SP

EXEQUENTE: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING COMPANY S.A.

EXECUTADO: BAT TEXTIL LT

Considerando-se o quanto aduzido na certidão ID Num. 11914245 - Pág. 1, redesigno o leilão nos termos abaixo:

Pelo presente, faz saber aos interessados que será(ão) levado(s) a LEILÃO presencial o(s) bem(ens) penhorado(s) do(s) Executado(s) BAT TEXTIL LTDA., na seguinte forma:

O leilão será realizado nos termos dos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil.

Primeiro leilão: Em 26 de junho de 2018, às 9:00h, por preço igual ou superior ao da avaliação.

Segundo leilão: No mesmo dia 26 de junho de 2018, a partir das 13:00h, pelo maior lance, exceto preço vil, ou seja, inferior a 60% da avaliação.

Somente será realizada a segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante o período previsto.

Local: Átrio do Fórum Adv. Gabino Kruschewsky, sito à Av. Jaime Vilas Boas, nº 52, Centro, CEP: 44270-000, em Terra Nova/BA.

Bem: Veículo placa JSB0475, chassi nº9BD17164LA5373237, marca Fiat/Palio Fire Economy em nome da executada, BAT TEXTIL LTDA.

FINALIDADE. LEILÃO DO BEM PENHORADO, veículo placa JSB0475, chassi nº.º9BD17164LA5373237, marca Fiat/Palio Fire Economy

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais.

Avaliação: R\$12.000,00 (doze mil reais).

Fiel depositário: Sr. Carlos Eduardo de Oliveira Lima, Diretor Geral da executada BAT TEXTIL LTDA.

Leiloeiro: Péricles Luciano Santos de Jesus, Juceb 13/00.3851-2, o qual, em caso de impossibilidade de comparecimento, poderá ser substituído pela Leiloeira Tábata Minieiro Bezerra, credenciada pela Juceb.

Comissão do Leiloeiro: Será de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

Forma de pagamento: O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Ônus: Nada consta nos autos.

Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior a avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil

Intimação: Fica(m) intimado(s) o(s) executado(s) BAT TEXTIL LTDA., das datas acima, acaso não encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, segundo o art. 829, CPC/2015, bem como que pode(m) oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação em 10 (dez) dias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o edital a ser publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Terra Nova, Estado da Bahia.

PUBLIQUE-SE.

Terra Nova, 14 de maio de 2018.

MARCELO JOSÉ S. LAGROTA FELIX
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TERRA NOVA

SENTENÇA

8000073-58.2016.8.05.0259 Procedimento Ordinário

Jurisdição: Terra Nova

Autor: Carlos Alberto Kruschewsky Filho

Advogado: Aroldo Moitinho Ferraz (OAB:0017710/BA)

Autor: Ck & Filhos Patrimonial Ltda

Advogado: Aroldo Moitinho Ferraz (OAB:0017710/BA)

Réu: Companhia De Eletricidade Do Estado Da Bahia Coelba

Advogado: Milena Gila Fontes (OAB:0025510/BA)

Advogado: Marcelo Salles De Mendonça (OAB:0017476/BA)

Advogado: Antonio Carlos Duraes Velloso Dos Santos Filho (OAB:0094303/RJ)

Advogado: Sergio Bermudes (OAB:0017587/RJ)

Advogado: Marcio Vieira Souto Costa Ferreira (OAB:0059384/RJ)

Advogado: Vitor Ferreira Alves De Brito (OAB:0104227/RJ)

Perito Do Juízo: Marcia Rodrigues Dos Santos Santiago

Perito Do Juízo: Ubiratan Barbosa Do Carmo